



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camarasapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

CARTA CONVITE Nº 03/2023

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório na modalidade de CONVITE, que se encontra aberto no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, o qual seguirá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, bem como pelas normas deste edital.

DATA DE ABERTURA: 10/04/2023, às 9:30 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/04/2023, às 9:30 horas

LOCAL: Rua Maria de Lourdes Rodrigues, 58 - Centro - Arapeí/SP

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática em geral (manutenção de computadores e rede), a fim de atender necessidade da Câmara Municipal de Arapeí/SP, pelo prazo de 12 (DOZE) meses.

Para o critério de julgamento será apreciado o MENOR PREÇO GLOBAL.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Participarão da presente licitação, as empresas convidadas pela **Câmara Municipal de Arapeí**, nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, ou aqueles que se interessarem e apresentarem a documentação exigida no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata; que estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação; que estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

2.3- Os documentos de habilitação para todos os licitantes para participação são:

a) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail :contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

- b) Prova de regularidade perante a Receita Federal;
- c) Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme anexo III.
- d) CNPJ
- e) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista
- f) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- i) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;
- j) Anexos III e V - impressos em papel timbrado da empresa licitante;

2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos compatíveis e similares com no mínimo 50% do objeto da presente licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

2.5 - As licitantes deverão apresentar no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, o envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte descrição:

ENVELOPE 1- HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

DIA: 10/04/2023

HORA:9:30H.

EMPRESA:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 03/2023

DIA:10/04/2023

HORA:09:30H.

EMPRESA:

2.6.- Da proposta

2.6.1- A proposta deverá conter razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e atender as seguintes normas:

2.6.1.1- Os preços propostos devem ser expressos em moeda corrente nacional. Devem ser computados todos os custos necessários à prestação do serviço objeto da presente licitação, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sócias e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

2.6.1.2- Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a comissão de licitações proceder as correções necessárias.

2.6.1.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6.1.4 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e propostas. Se não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000

TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br

CNPJ- 69.109.890/0001-70

III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1- As propostas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

3.2- Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1- Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.1.1- Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

3.2.2- Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% (dez por cento) poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado das propostas, através do seu representante legal.

3.3- É facultada a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

3.4- Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos

3.5. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

IV- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1- Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores aos valores máximos estimados no Anexo I.

V- DOS - DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 09.109.890/0001-70

23
H

5.1- Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberão recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1- A impugnação ao Convite deverá ser entregue à Comissão de Licitações na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, 58 - Centro - Araçáçua/SP.

6.2- Qualquer cidadão poderá impugnar o Convite de Licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

6.3- Decairá do direito de impugnação os termos do convite, o potencial licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes.

VII - DAS PENALIDADES

7.1- Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos, serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

VIII- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1- Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado, na Sede da Câmara Municipal de Araçáçua, com endereço na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, 58 - Centro - Araçáçua/SP, no horário de 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00.

IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do convite da licitação e da Minuta do Contrato.

9.2- É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura em moeda corrente de acordo com apresentação de NF, com aval da Secretaria Municipal de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

14
H

10.2. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem anterior, por culpa da Prefeitura, está fará o pagamento corrigido por índice indeterminado, pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

10.4 A despesa para a presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de administração

33.90.33.00 – outros serviços de pessoa jurídica

01- tesouro

XI- DOS ANEXOS

11.1 - Fazem parte deste convite:

Anexo I – Do Objeto;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo de credencial

Anexo V – Declaração de microempresa ou de pequeno porte

Anexo VI - Modelo de dados para elaboração do contrato

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

Arapeí, 30 de março de 2023.


MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEI

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEI - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

15
A

CARTA CONVITE N° 03/2023

ANEXO I

OBJETO- Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática em geral (manutenção de computadores e rede), a fim de atender necessidade da Câmara Municipal de Arapaci/SP , sem o fornecimento de peças, disponibilização de um ponto específico de internet para a transmissão de sessões ao vivo, movimentação de páginas web da Câmara Municipal e suporte total na gravação, operação de som e transmissão das sessões de Câmara.

VALOR MEDIO R\$ 40.800,00

Validade da proposta: não inferior a 60 dias.

Forma de Execução: Direta

Em..... de de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

16
7

CONTRATO ANEXO II

CONVITE Nº03/2023.

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática em geral (manutenção de computadores e rede), a fim de atender necessidade da Câmara Municipal de Arapeí/SP , sem o fornecimento de peças, disponibilização de um ponto específico de internet para a transmissão de sessões ao vivo, movimentação de paginas web da Câmara Municipal e suporte total na gravação, operação de som e transmissão das sessões de Câmara, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- Convite número 03/2023, que faz parte integrante do presente contrato;
- Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei Orgânica do Município de Arapeí;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, neste ato representada pelo Senhor Milton Luiz de Araújo Morgado, Presidente da Câmara Municipal de Arapeí, em pleno exercício do cargo, com sede na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, 58 – Centro – Arapeí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº69.109.890/0001-70, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática em geral (manutenção de computadores e rede), a fim de atender necessidade da Câmara Municipal de Arapeí/SP , sem o fornecimento de peças, disponibilização de um ponto específico de internet para a transmissão de sessões ao vivo, movimentação de paginas web da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

Municipal e suporte total na gravação, operação de som e transmissão das sessões de Câmara.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Havendo atraso na entrega, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela contratada, e aceito pela contratante.

O presente contrato terá a vigência imediata a partir da assinatura do presente com prazo de 12 (doze) MESES.

Para adequação do prazo acima descrito, poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, seu valor está orçado em R\$xxxxxxxxx conforme proposto pela contratada na Carta Convite 03/2023, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Os pagamentos serão efetuados, mediante efetivação do serviço contratado e conforme artigo 62 da Lei 4.320/64, e serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos produtos,

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Administração

33.90.33.00 - outros serviços de pessoa jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapel.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

01- tesouro

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável pela entrega do produto ora contratados e pela garantia do mesmo, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal.

A CONTRATADA se responsabilizará pela total qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias.

Também são de responsabilidade da CONTRATADA:

1. Substituir sem custos adicionais os bens desqualificados pela Administração;

Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * advertência;
- * multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo na entrega dos produtos;
- * multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise dos bens entregues, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12876-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 89.109.890/0001-70

19
R

A CONTRATADA se responsabilizará pela total garantia dada pela qualidade dos produtos/serviços bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto apresentado, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos materiais até a data da rescisão.

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Arapeí, dede2023.

MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO
CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

20
H

CARTA CONVITE Nº 03/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII,

do art. 7º da Constituição Federal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ref.: Carta Convite 03/2023

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, inscrita no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

CARTA CONVITE Nº 03/20232

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

A empresa..... localizada na
....., CNPJ n°
....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem
pela presente CREDENCIAR o Sr....., (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador da cédula de identidade RG n°....., como seu
representante na Carta Convite epigrafada, que tem por objeto contratação de empresa
especializada para o Contratação de empresa para prestação de serviços na área de
informática em geral (manutenção de computadores e rede), a fim de atender necessidade
da Câmara Municipal de Arapeí/SP , sem o fornecimento de peças, disponibilização de um
ponto específico de internet para a transmissão de sessões ao vivo, movimentação de
paginas web da Câmara Municipal e suporte total na gravação, operação de som e
transmissão das sessões de Câmara, com poderes para praticar todos os atos que se
fizem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Cidade(UF), de de 2023.

(Carimbo da empresa, nome e cargo do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante e deverá estar acompanhado do contrato/estatuto social, atestando os poderes do Representante Legal e, no caso deste delegar poderes a terceiro, também do instrumento de procuração (por instrumento público ou por particular) atestando os poderes do signatário dos documentos, os quais serão entregues à Comissão de Licitação quando da entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

CARTA CONVITE Nº 03/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 03/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

.....

(data)

.....

(Nome/Cargo/Assinatura do Representante Legal)

Observação: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e apresentado fora dos envelopes, acompanhando da carta credencial e da declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 56 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail :contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

23
H

CARTA CONVITE Nº 03/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

CONTRATO Nº XXX/2023

OBJETO:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arapeí, de 2023.

Contratada:

Contratante: Câmara Municipal de Arapeí



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 38 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

Recibo

Recebi o edital referente a Carta Convite n°03/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática em geral (manutenção de computadores e rede), a fim de atender necessidade da Câmara Municipal de Arapeí/SP , sem o fornecimento de peças, disponibilização de um ponto específico de internet para a transmissão de sessões ao vivo, movimentação de paginas web da Câmara Municipal e suporte total na gravação, operação de som e transmissão das sessões de Câmara.

Arapeí, ____ de ____ de 2023.

Empresa:

CNPJ n°:

Assinatura do responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

25
H

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Araçatuba/SP torna público que realizará procedimento licitatório regido pela lei federal nº8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda pela lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Modalidade: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os envelopes contendo os documentos, bem como as propostas, serão recebidos conforme abaixo indicado>:

DATA DE ABERTURA: 10/04/2023 às 9:30horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/04/2023, às 9:30 horas

LOCAL: LOCAL: Rua Maria de Lourdes Rodrigues, 58 – Centro – Araçatuba/SP

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática em geral (manutenção de computadores e rede), a fim de atender necessidade da Câmara Municipal de Araçatuba/SP, sem o fornecimento de peças, disponibilização de um ponto específico de internet para a transmissão de sessões ao vivo, movimentação de paginas web da Câmara Municipal e suporte total na gravação, operação de som e transmissão das sessões de Câmara, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Araçatuba, 30 de março de 2023.

MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL